

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6809/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

SÚMULA: Designa a ocupação do cargo de Diretora e determina as competências do cargo.

DECRETA

Art. 1º DESIGNA a Professora DÉBORA POMPILHO BUENO VERSALLI, para exercer a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Abelhinha a partir de 1º de janeiro de 2019, pelo biênio de 2019/2020.

Art. 2º Cabe ao Diretor as seguintes atribuições:

- § 1º Convocar toda a comunidade para a elaboração do projeto Político Pedagógico;
- § 2º Propor ao Departamento de Educação e Cultura a implantação de experiências pedagógicas para melhorar o índice de aprendizagem dos alunos da escola e da avaliação do SEAB e experiências de inovação de gestão administrativa.
- § 3º Coordenar a implantação das diretrizes pedagógicas emanadas do Departamento de Educação e Cultura.
- § 4°Administrar o patrimônio escolar, acompanhando o estado como se encontram os bens sob a sua responsabilidade;
 - § 5° Cumprir e fazer cumprir a Legislação em vigor;
- § 6º Coordenar mecanismos de monitoramento e avaliação da implementação do projeto pedagógico da escola e propor planos de melhoria para a implementação junto com os professores, alunos e pais;
- § 7º Realizar práticas avaliativas do desempenho de professores e funcionários, ao longo do ano letivo, para promover a melhoria continuada do desempenho, no cumprimento de objetivos e metas educacionais;
- § 8º Coordenar grupos de estudos com professores e pais, para melhorar e esclarecer as dúvidas quanto a educação, utilizando os estudos em análises;
- § 9º Organizar os processos rotineiros da escola de modo a refletir seu compromisso com a conservação, higiene, limpeza, manutenção e redução de desperdício, planejando a organização de modo a gerar o envolvimento dos alunos e da comunidade interna;
- § 10° Realizar ações, mediar conflitos e favorecer a organização da escola, em um clima de compromisso ético e solidário;



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

§ 11° Ter idoneidade nas ações de gestão e disciplina nas atitudes.

§ 12º Ter envolvimentos nas ações desenvolvidas na escola e no Departamento de Educação e Cultura;

§ 13° Ter pontualidade na entrega de documentos necessários ao Departamento de Educação e Cultura.

Art. 3º O não cumprimento do Art. 2º e seus parágrafos tornam nula a designação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 09 de janeiro de 2019.

Tauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

